

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 215/70

Aprovado em 5/10/1970

Favorável à convalidação de todos os atos escolares cumpridos por aluno da 2ª série ginásial, desde que atendidas as exigências do parágrafo único do Art. 36, da LDB.

PROCESSO CEE- N° 668/70.

INTERESSADO - DELBERT RAY CANRIGHT.

CÂMARAS REUNIDAS DO ENSINO PRIMÁRIO E MÉDIO.

RELATOR - Conselheiro ANTÔNIO DE CARVALHO AGUIAR.

1. O interessado: Delbert Ray Canright é pai do menor Danny Ray Canright, nascido em 8 de outubro de 1956, em Port Worth, Condado de Tarrant Estado do Texas, Estados Unidos da América do Norte - e dado como de nacionalidade inglesa (?) no requerimento inicial do presente protocolado. Em que e solicitada a matrícula de Danny na 2ª serie do GEV "Embaixador Macedo Soares" de Barretes, mediante processo de adaptação.
2. Os documentos apresentados, devidamente traduzidos por tradutor juramentado, são os seguintes:
 - A) Certidão de nascimento de Danny.
 - B) Boletim escolar referente ao 7º ano da escola fundamental correspondente, cronologicamente, a 3ª serie do 1º ciclo secundário brasileiro. Os estudos foram realizado na Academia Cristã Pan-Americana, em cidade dos Estados Unidos. No boletim constam as disciplinas e graus obtidos pelo estudante Danny, a saber:

DISCIPLINAS	NOTAS
Leitura	A+ (de 96 a 100) B (de 86 a 92)
Ortografia Básica.....	A (de 93 a 100) A (de 93 a 100)
Aritmética.....	A (de 93 a 100) A+(de 96 a 100)
Caligrafia	B (de 86 a 92) B+(de 89 a 92)
Inglês	A (de 93 a 100) B+(de 89 a 92)
Estudos Sociais	B (de 86 a 92) C (de 77 a 85)
Ciências	A (de 93 a 100) C (de 77 a 85)
Português	B (de 86 a 92) B (de 86 a 92)
Bíblia (Educação Religiosa)	B
Educação Física.....	

3. Dos documentos acima citados, podemos tirar as seguintes conclusões:

- a) O estudante tem idade suficiente para matrícula na 2ª série ginasial;
 - b) Pode ser classificado na categoria de médio para bom pelos graus de aproveitamento acusados;
 - c) Já estudava a língua, portuguesa na escola de origem;
 - d) Ao matricular-se na 2ª série ginasial, na realidade sofreu pequeno retrocesso em seus estudos, pois já frequentara um semestre (período) do 7º ano.
4. À vista do exposto, somos de parecer que o jovem Danny Ray Canright se submeta as exigências do parágrafo único do Art. 36 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: prestar exames das disciplinas obrigatórias, conforme discriminação federal, em nível e programas de 1ª série ginasial, a saber: 1) Português; 2) Matemática; 3) Iniciação a Ciências Físicas e Biológicas; 4) Geografia e 5) História.

Uma vez aprovado nesses exames, que poderão ser prestados no decorrer do ano de 1970, serão convalidados todos os atos escolares cumpridos pelo aluno Danny na 2ª série ginasial que frequenta atualmente.

Sala das Sessões das CREPM, aos 14 de setembro de 1970

(aa) Conselheiro ALPÍNOLO LOPES CASALI - Presidente
Conselheiro ANTÔNIO DE CARVALHO AGUIAR - Relator
Conselheiro ELISIÁRIO RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI
Conselheiro JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO, Monsenhor
Conselheiro NELSON CUNHA AZEVEDO
Conselheira THEREZINHA FRAM